

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA
UNIDOS FARMA S.A.**

1. **DATA E LOCAL:** Em 03 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na Rua Barra do Sabiá, nº 2805, Rio Marinho, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29112-530.
2. **MESA:** Presidente – **Jefferson Teixeira Jardim**; Secretário – **Luiz Gustavo Ferreira Neves**.
3. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Presente os subscritores da totalidade do capital social da Companhia a ser constituída, e dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76, a saber: (i) **ANA JULIA SOARES BENINCA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 23/02/1991, Colatina/ES, inscrita no RG sob o nº 1.752.795-5 SSP MG e CPF nº 135.556.087-03, Rua Mezilio Lins, nº 37, apt. 201, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000; (ii) **BRAZ LUIZ BOSI**, brasileiro, casado em regime de separação obrigatória de bens, comerciante, nascido em 03/02/1964, natural de Santa Rita do Ituêto/MG, RG 2998400 SSP MG e CPF: 493.300.986-49, residente e domiciliado À Rua Osvaldo Cruz, nº 23, Santana Cariacica/ES, CEP: 29.154-160; (iii) **BRUNO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/06/1980, natural de Vitória/ES, inscrito no RG sob o nº 1 409.467 SSP ES e CPF nº 080.870.367-60, residente e domiciliado à Rua Almirante Soido, 271, ap. 2402, Bloco 01, Santa Helena, Vitória/ES, CEP: 29.055-020; (iv) **ELDER LUIZ GASPERAZZO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido em 24/10/1967, natural de Vila Velha/ES, inscrito no RG sob o nº 6.955.20 e CPF nº 002.210.767-35 SSP ES, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 80, Praia da Costa, Vila Velha/ES, ed. Elegance, ap. 604; (v) **EURICO BARBOSA FAJARDO JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 31/12/1965, natural de Leopoldina/MG, inscrita no RG sob o nº 1.048.621 SSP ES e CPF nº 616.019.936-68, residente e domiciliado em Av. Cel. Pedro Maia de Carvalho, nº 1000, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES; (vi) **H2M PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.901.777/0001-28 e NIRE 32202954231, com sede à Rua Antônio Vicente Rangel, nº 218, Bairro Areias Negras, Andar 01 Sala 01, Marataízes/ES, neste ato representada por seu sócio **HUGO ROHR MACHADO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido em 01/05/1992, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no RG nº 2301933 e CPF 126.389.767-33, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Rangel, nº 230, Marataízes/ES; (vii) **GABRIEL DA SILVA MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 27/12/1984, natural de Vila Velha/ES, inscrito no RG sob o nº 2079459/ES e CPF nº 106.808.447-24, residente e domiciliado em Av. Kurt Lewin, 296, ap. 202, Centro, Domingos Martins/ES, CEP: 29.260-000; (viii) **HENRIQUE ZAMBON CARNIELI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido em 05/01/1991, natural de Afonso Cláudio/ES, inscrito no RG sob o nº 2296828/ES CPF 130.108.207-47, residente e domiciliado em Estrada para Lavrinhas, 236, Venda Nova do Imigrante/ES; (xi) **JEFFERSON TEIXEIRA JARDIM**, brasileiro, união estável, gestor, nascido em 26/06/1978, natural de São João de Meriti/RJ, inscrito no RG sob o nº 10563874-6 e CPF: 073.128.267-17, residente e domiciliado à Rua Rua Romualdo Gianordoli Filho, 40, apto. 301, Edifício Luciana, Jardim Camburi, Vitória/ES;
(x) **JEIELI DEISES SANTOS DE ASSIS GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de

comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/04/1991, natural de Afonso Cláudio/ES, inscrita no RG nº 3.092.086/ES e CPF 137.225.507-93, residente e domiciliada em Rua Torquato Dias, 168, Maracanã, Cariacica/ES; (xi) **JK VIGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.676.053/0001-03 e NIRE 32203120422, com sede à Rua Lopes Loureiro, nº 103, Cariacica Sede, Cariacica/ES, neste ato representada por seus sócios **JULIANO DA SILVA VIGUINI**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 23/04/1978, natural de Vitória/ES, inscrito no RG sob o nº 1.407.711 SSP ES e CPF 080.291.507-84, residente e domiciliado à Avenida Estudante José Julio de Souza, 2200, ed. Narcis Bianchi, apto 403, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, e **KEYLA DA SILVA VIGUINI DAHER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/05/1974, natural de Vitória/ES, RG 848.432 SSP ES e CPF 034.516.657-43, residente e domiciliada em Rua Dom Pedro II, nº 60, Praia do Canto, Vitória/ES; (xii) **JOSÉ CARLOS LERHBACK MAGIONI**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, farmacêutico, nascido em 11/09/1959, natural de Colatina/ES, inscrito no RG sob o nº 493472-ES e CPF nº 576.771.907-15, residente e domiciliada à Rua Alexandrina Martins, nº 01, Santos Dumont, Vila Velha/ES; (xiii) **KARLA RUPF KUSTER BARCELLOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/06/1979, natural de Vitória/ES, RG nº 1.554.077 e CPF nº 084.433.527-44, residente e domiciliada em Rodovia do Sol, Km 21, cond. Jardins Veneza, Vila Velha/ES; (xiv) **LUIZ GUSTAVO FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 02/08/1981, natural de Ecoporanga/ES, inscrito no RG sob o nº 1.383.917 SSP ES e CPF 085.098.797-02, residente e domiciliado na Avenida Honório Fraga, 452, Centro, São Domingos do Norte/ES; (xv) **MJL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.028.007/0001-04 e NIRE 32202588455, com sede à Rua Antônio Condé, s/n, Universal, Viana/ES, CEP: 29.134-686 – neste ato representada por seus sócios **MÁRIO CEZAR DELATORRE**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/08/1957, natural de Mimoso do Sul/ES, inscrito no RG sob o nº 309.809 e CPF nº 480.761.397-91, **MARIO CEZAR DELATORRE JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 01/01/1980, natural de Vitória/ES, inscrito no RG sob o nº 1.360.562 e CPF nº 086.863.997-46, e **LEANDRA ZAMBON DELATORRE**, brasileira, casada, empresária, nascida em 14/01/1983, natural de Vila Velha/ES, inscrita no RG 1.799.177 e CPF nº 101.870.017-07, todos residentes e domiciliados em Rua Dois Irmãos, 392, Campo Grande, Cariacica/ES; (xvi) **NEWTON DE BRITO ALVES NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido em 21/02/1986, natural de Nanuque/MG, inscrito no RG sob o nº 8.862.766 e CPF 072.412.816-67, residente e domiciliado em Av. Munir Hilal, nº 292, Jardim Camburi, Vitória/ES; (xvii) **RENATA NETO TAVARES**, brasileiro, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, nascida em 14/12/1978, natural de Volta Redonda/RJ, inscrita no RG sob o nº 1.443.612 SSP ES e CPF nº 082.236.567-79, residente e domiciliada à Rua Durval Loureiro Nogueira, nº 111, apt. 706, Jardim Camburi, Vitória/ES; (xviii) **RENATO VALADARES GONÇALVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/03/1986, natural de Vitória/ES, inscrito no RG nº 2.276.027-ES e CPF nº 106.239.047-48, residente e domiciliado em Rua Torquato Dias, nº 168, Maracanã, Cariacica/ES; (xix) **RGTM PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.597.593/0001-93 e NIRE 32203116719, com sede em R. José de Almeida Rebouças, 35, edif. Premium Office, Setor Torre A, apt. 703, Mata da Praia, Vitória/ES, 29.066-150, neste ato representada por seu sócio **RODRIGO FIGUEIRA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 17/09/1986, inscrito no RG sob o nº 2093853 SSP ES e CPF 121.439.387-05; e (xx) **ROSIANE CALISTO MAGIONI**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, farmacêutica, nascida em 26/02/1968, natural de Vila Velha/ES,

inscrita no RG sob o nº 3.000.115 e CPF nº 967.815.727-68, residente e domiciliada à Rua Alexandrina Martins, nº 1, Santos Dumont, Vila Velha/ES.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar a respeito da **(i)** constituição da sociedade anônima denominada **UNIDAS FARMA S.A.** (“Companhia”); **(ii)** aprovação do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** eleição do Conselho Administrativo da Companhia; e **(iv)** aprovação da remuneração anual dos membros do Conselho Administrativo

5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram aprovar e autorizar, por **unanimidade** de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações, bem como a lavratura da presente ata sob a forma de sumário:
 - a) **CAPITAL SOCIAL:** O capital será de 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias, totalizando R\$ R\$ 1.100.000 (um milhão e cem mil reais), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalmente subscrito pelos subscritores presentes, conforme Boletins de Subscrição anexo a esta ata (“Anexo I”), sendo neste ato integralizado, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme comprovante de depósito bancário junto ao Banco do Brasil anexo a esta ata (Anexo II), e o restante do capital social a ser integralizado em até 6 (seis) meses contados desta ata;
 - b) foi integralmente aprovado o projeto do Estatuto Social da Companhia anexo a esta ata (“Anexo III”);
 - c) Tendo sido observadas todas as formalidades legais aplicáveis, e a aprovação, pelos acionistas, de todos os documentos apresentados a esta assembleia, o Presidente declarou definitivamente constituída a Companhia, para todos os fins e efeitos de direito.

ELEIÇÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Por unanimidade foram eleitos, para compor o Conselho de Administração: **LUIZ GUSTAVO FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 02/08/1981, natural de Ecoporanga/ES, inscrito no RG sob o nº 1.383.917 SSP ES e CPF 085.098.797-02, residente e domiciliado na Avenida Honório Fraga, 452, Centro, São Domingos do Norte/ES, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme previsto na Cláusula 20º do Estatuto Social, com mandato unificado de 02 (dois) anos a contar da presente data, no qual neste ato aceita e toma posse do referido cargo; **HUGO ROHR MACHADO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido em 01/05/1992, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no RG nº 2301933 e CPF 126.389.767-33, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Rangel, nº 230, Marataízes/ES, mandato unificado de 02 (dois) anos a contar da presente data; no qual neste ato aceita e toma posse do referido cargo e **MARCEL PEREIRA MACHADO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG nº 1622660 e CPF: 097.957.227-43, residente e domiciliado em Avenida Alfred Sisley, 248, Barra Sul Jucu, Vila Velha/ES, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, conforme previsto na Cláusula 20º do Estatuto Social, com mandato unificado de 02 (dois) anos a contar da presente data, no qual neste ato aceita e toma posse do referido cargo.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO CONSELHO: Os membros do Conselho de Administração, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

d) A **remuneração global anual** dos membros do Conselho de Administração, conforme previsto no artigo 9º, b, do Estatuto Social da Companhia, e artigo 152 da lei 6.404, será da importância de até **R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhento e vinte reais)** a ser distribuído entre eles, da seguinte forma:

- (i) **LUIZ GUSTAVO FERREIRA ALVES:** R\$ 1.320,00
- (ii) **HUGO ROHR MACHADO:** R\$ 1.320,00
- (iii) **MARCEL PEREIRA MACHADO:** R\$ 1.320,00

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, sendo esta uma cópia fiel à ata que consta nos livros das Atas da Companhia, sendo lida e aprovada pelos presentes, e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa.

7. **ASSINATURAS:** Presidente -**Jefferson Teixeira Jardim**; Secretário - **Luiz Gustavo Ferreira Neves**.

Local e data: Vila Velha, 03 de agosto de 2023.

Presidente

Secretário

Advogado Responsável:

RODRIGO FIGUEIRA SILVA

OAB/ES nº 17.808

ANEXO I**LISTA DE SUBSCRITORES DE AÇÕES**
UNIDOS FARMA S/A

- 1) **ANA JULIA SOARES BENINCA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 23/02/1991, Colatina/ES, inscrita no RG sob o nº 1.752.795-5 SSP MG e CPF nº 135.556.087-03, Rua Mezilio Lins, nº 37, apt. 201, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**

- 2) **BRAZ LUIZ BOSI**, brasileiro, casado em regime de separação obrigatória de bens, comerciante, nascido em 03/02/1964, natural de Santa Rita do Ituêto/MG, RG 2998400 SSP MG e CPF: 493.300.986-49, residente e domiciliado À Rua Osvaldo Cruz, nº 23, Santana Cariacica/ES, CEP: 29.154-160, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**

- 3) **BRUNO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/06/1980, natural de Vitória/ES, inscrito no RG sob o nº 1.409.467 SSP ES e CPF nº 080.870.367-60, residente e domiciliado à Rua Almirante Soido, 271, ap. 2402, Bloco 01, Santa Helena, Vitória/ES, CEP: 29.055-020, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**

- 4) **ELDER LUIZ GASPERAZZO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido em 24/10/1967, natural de Vila Velha/ES, inscrito no RG sob o nº 6.955.20 e CPF nº 002.210.767-35 SSP ES, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 80, Praia da Costa, Vila Velha/ES, ed. Elegance, ap. 604, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**

- 5) **EURICO BARBOSA FAJARDO JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 31/12/1965, natural de Leopoldina/MG, inscrita no RG sob o nº 1.048.621 SSP ES e CPF nº 616.019.936-68, residente e domiciliado em Av. Cel. Pedro Maia de Carvalho, nº 1000, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**

- 6) **H2M PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.901.777/0001-28 e NIRE 32202954231, com sede à Rua Antônio Vicente Rangel, nº 218, Bairro Areias Negras, Andar 01 Sala 01, Marataízes/ES, neste ato representada por seu sócio **HUGO ROHR MACHADO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido em 01/05/1992, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no RG nº 2301933 e CPF 126.389.767-33, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Rangel, nº 230, Marataízes/ES, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**
- 7) **GABRIEL DA SILVA MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 27/12/1984, natural de Vila Velha/ES, inscrito no RG sob o nº 2079459/ES e CPF nº 106.808.447-24, residente e domiciliado em Av. Kurt Lewin, 296, ap. 202, Centro, Domingos Martins/ES, CEP: 29.260-000, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**
- 8) **HENRIQUE ZAMBON CARNIELI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido em 05/01/1991, natural de Afonso Cláudio/ES, inscrito no RG sob o nº 2296828/ES CPF 130.108.207-47, residente e domiciliado em Estrada para Lavrinhas, 236, Venda Nova do Imigrante/ES, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**
- 9) **JEFFERSON TEIXEIRA JARDIM**, brasileiro, união estável, gestor, nascido em 26/06/1978, natural de São João de Meriti/RJ, inscrito no RG sob o nº 10563874-6 e CPF: 073.128.267-17, residente e domiciliado à Rua Rua Romualdo Gianordoli Filho, 40, apto. 301, Edifício Luciana, Jardim Camburi, Vitória/ES, **subscrevendo o total de 100.000 (cem mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 100.000 (cem mil reais).**
- 10) **JEIEL DEISES SANTOS DE ASSIS GONCALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/04/1991, natural de Afonso Cláudio/ES, inscrita no RG nº 3.092.086/ES e CPF 137.225.507-93, residente e domiciliada em Rua Torquato Dias, 168, Maracanã, Cariacica/ES, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**
- 11) **JK VIGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.676.053/0001-03 e NIRE 32203120422, com sede à Rua Lopes Loureiro, nº 103, Cariacica Sede, Cariacica/ES, neste ato representada por seus sócios **JULIANO DA SILVA VIGUINI**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 23/04/1978, natural de Vitória/ES, inscrito no RG sob o nº 1.407.711 SSP ES e CPF 080.291.507-84, residente e domiciliado à Avenida Estudante José Julio de Souza, 2200, ed. Narcis Bianchi,

- apto 403, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, e **KEYLA DA SILVA VIGUINI DAHER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/05/1974, natural de Vitória/ES, RG 848.432 SSP ES e CPF 034.516.657-43, residente e domiciliada em Rua Dom Pedro II, nº 60, Praia do Canto, Vitória/ES **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**
- 12) **JOSÉ CARLOS LERHBACK MAGIONI**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, farmacêutico, nascido em 11/09/1959, natural de Colatina/ES, inscrito no RG sob o nº 493472-ES e CPF nº 576.771.907-15, residente e domiciliada à Rua Alexandrina Martins, nº 01, Santos Dumont, Vila Velha/ES, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**
- 13) **KARLA RUPF KUSTER BARCELLOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/06/1979, natural de Vitória/ES, RG nº 1.554.077 e CPF nº 084.433.527-44, residente e domiciliada em Rodovia do Sol, Km 21, cond. Jardins Veneza, Vila Velha/ES, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**
- 14) **LUIZ GUSTAVO FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 02/08/1981, natural de Ecoporanga/ES, inscrito no RG sob o nº 1.383.917 SSP ES e CPF 085.098.797-02, residente e domiciliado na Avenida Honório Fraga, 452, Centro, São Domingos do Norte/ES, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**
- 15) **MJL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.028.007/0001-04 e NIRE 32202588455, com sede à Rua Antônio Condé, s/n, Universal, Viana/ES, CEP: 29.134-686 – neste ato representada por seus sócios **MÁRIO CEZAR DELATORRE**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/08/1957, natural de Mimoso do Sul/ES, inscrito no RG sob o nº 309.809 e CPF nº 480.761.397-91, **MARIO CEZAR DELATORRE JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 01/01/1980, natural de Vitória/ES, inscrito no RG sob o nº 1.360.562 e CPF nº 086.863.997-46, e **LEANDRA ZAMBON DELATORRE**, brasileira, casada, empresária, nascida em 14/01/1983, natural de Vila Velha/ES, inscrita no RG 1.799.177 e CPF nº 101.870.017-07, todos residentes e domiciliados em Rua Dois Irmãos, 392, Campo Grande, Cariacica/ES – **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**
- 16) **NEWTON DE BRITO ALVES NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido em 21/02/1986, natural de Nanuque/MG, inscrito no RG sob o nº 8.862.766 e CPF 072.412.816-67,

residente e domiciliado em Av. Munir Hilal, nº 292, Jardim Camburi, Vitória/ES, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**

- 17) **RENATA NETO TAVARES**, brasileiro, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, nascida em 14/12/1978, natural de Volta Redonda/RJ, inscrita no RG sob o nº 1.443.612 SSP ES e CPF nº 082.236.567-79, residente e domiciliada à Rua Durval Loureiro Nogueira, nº 111, apt. 706, Jardim Camburi, Vitória/ES, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**
- 18) **RENATO VALADARES GONÇALVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/03/1986, natural de Vitória/ES, inscrito no RG nº 2.276.027-ES e CPF nº 106.239.047-48, residente e domiciliado em Rua Torquato Dias, nº 168, Maracanã, Cariacica/ES, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**
- 19) **RGTM PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.597.593/0001-93 e NIRE 32203116719, com sede em R. José de Almeida Rebouças, 35, edif. Premium Office, Setor Torre A, apt. 703, Mata da Praia, Vitória/ES, 29.066-150, neste ato representada por seu sócio **RODRIGO FIGUEIRA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 17/09/1986, inscrito no RG sob o nº 2093853 SSP ES e CPF 121.439.387-05, **subscrevendo o total de 100.000 (cem mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 100.000 (cem mil reais).**
- 20) **ROSIANE CALISTO MAGIONI**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, farmacêutica, nascida em 26/02/1968, natural de Vila Velha/ES, inscrita no RG sob o nº 3.000.115 e CPF nº 967.815.727-68, residente e domiciliada à Rua Alexandrina Martins, nº 1, Santos Dumont, Vila Velha/ES, **subscrevendo o total de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**

ANEXO II

COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO JUNTO AO BANCO DO BRASIL DA PARCELA INTEGRALIZADA EM DINHEIRO

24/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:09:52
 781619915 0079
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: UNIDOS FARMA S.A.
 AGENCIA: 1609-8 CONTA: 4.771.701-7

DATA 24/07/2023
 NR. DOCUMENTO 78.161.991.500.079
 VALOR DINHEIRO 25.000,00
 VALOR TOTAL 25.000,00

NOME DO DEPOSITANTE RENATO V GONCALVES
 CPF: 186.239.847 48
 IDENTIDADE 3900457005
 ORGAO EMISSOR DET ES

NR.AUTENTICACAO F.60B,718,CA3,4BE,135
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

24/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:21:26
 781619915 0017
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: UNIDOS FARMA S.A.
 AGENCIA: 1609-8 CONTA: 4.771.701-7

DATA 24/07/2023
 NR. DOCUMENTO 78.161.991.500.017
 VALOR DINHEIRO 25.000,00
 VALOR TOTAL 25.000,00

NOME DO DEPOSITANTE BRUNO ALVES DE SOUZA
 CPF: 000.870.367 60
 IDENTIDADE 772736075
 ORGAO EMISSOR DET ES

NR.AUTENTICACAO 2.302.100.45C.728.D8F
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

24/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:22:59
 781619915 0022
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: UNIDOS FARMA S.A.
 AGENCIA: 1609-8 CONTA: 4.771.701-7

DATA 24/07/2023
 NR. DOCUMENTO 78.161.991.500.022
 VALOR DINHEIRO 25.000,00
 VALOR TOTAL 25.000,00

NOME DO DEPOSITANTE BRAZ LUIZ BOSTI
 CPF: 493.300.986 49
 IDENTIDADE 1988853913
 ORGAO EMISSOR DET ES

NR.AUTENTICACAO 4.2A6,FB3,B56,526,91D
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

24/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:25:25
 781619915 0027
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: UNIDOS FARMA S.A.
 AGENCIA: 1609-8 CONTA: 4.771.701-7

DATA 24/07/2023
 NR. DOCUMENTO 78.161.991.500.027
 VALOR DINHEIRO 25.000,00
 VALOR TOTAL 25.000,00

NOME DO DEPOSITANTE GABRIEL DA SILVA MARTINS
 CPF: 106.808.447 24
 IDENTIDADE 3677318640
 ORGAO EMISSOR DET ES

NR. AUTENTICACAO 4.DF0.A16.10E.ADF.59A
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

24/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:33:08
 781619915 0035
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: UNIDOS FARMA S.A.
 AGENCIA: 1609-8 CONTA: 4.771.701-7

DATA 24/07/2023
 NR. DOCUMENTO 78.161.991.500.035
 VALOR SAQUE / CHQ BB: 50.000,00
 VALOR TOTAL 50.000,00

NOME DO DEPOSITANTE JOSE CARLOS L MASIONI

NR. AUTENTICACAO F.42E.AC8.B7B.719.217
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL

UNIDOS
FARMA S.A.

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. **UNIDOS FARMA S.A.** (abreviadamente "Companhia" ou "Sociedade") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e suas alterações, e pelas demais leis e normas aplicáveis em vigor.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social: holdings de instituições não-financeiras, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, e comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, conforme os Códigos e Descrição desuas atividades econômicas:

- (i) 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras
- (ii) 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- (iii) 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- (iv) 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- (v) 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; e
- (vi) 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Rua Barra do Sabiá, nº 2805, Rio Marinho, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29112-530.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.100.000 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º. A Companhia poderá criar ações preferenciais, nos termos e quantidade a serem definidos em posterior Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 1º, do art. 30 da Lei 6.404/1976.

Artigo 7º. A Companhia fica autorizada, a qualquer tempo, a aumentar seu capital social, sem limite de alterações, desde que a alteração seja deliberada em Assembleia Geral.

Capítulo III

Assembleia Geral

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, nos

termos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e, extraordinariamente, quando convocada para deliberar a respeito de qualquer outra matéria, nos termos deste Estatuto Social ou da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (a) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando este último for instalado;
- (b) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;
- (c) Reformar o Estatuto Social;
- (d) Deliberar a respeito da dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade da Companhia;
- (e) Aprovar alterações nos orçamentos da Companhia que impliquem em novos recursos que excedam em mais de 10% (dez por cento) em relação àqueles previstos no orçamento objeto da alteração;
- (f) Deliberar sobre a criação e/ou subscrição de novas ações ou novas classes de ações, sejam ordinárias, preferenciais ou quaisquer outras, e a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate das ações já existentes;
- (g) Aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedades controladas pela Companhia;
- (h) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, a respeito da destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio, resgate e demais proventos ou distribuições aos acionistas da Companhia;
- (i) Deliberar sobre alterações referentes ao capital social da Companhia;

- (j) Deliberar sobre aquisição e alienação de participações societárias; e
- (k) Deliberar a respeito de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.
- (l) Deliberar sobre proposta de captação de recursos, empréstimos e outros meios de endividamento que superem o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 10º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado anúncio de segunda convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou notariação, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Segundo. O anúncio convocatório deverá ser publicado, no mínimo, por três vezes no veículo mencionado pelo art. 289 da Lei 6.404/1976, qual seja: em jornal de grande circulação situado na sede da Companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos por autoridade certificadora credenciada na ICP-Brasil.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente, digitalmente ou semipresencialmente, a critério do Conselho de Administração, desde que com assinatura digital ou física de todos os presentes.

Artigo 11º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por outro

conselheiro, diretor ou acionista indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Parágrafo Único. Até o estabelecimento do Conselho de Administração, a presidência da Assembleia Geral será realizada por aclamação unânime dos sócios presentes.

Artigo 12º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações ou neste Estatuto Social, não se computando os votos em branco ou abstenções.

Parágrafo Primeiro. As exceções a que se refere o *caput* deste artigo englobam, mas não se limitam a:

- (i) Matérias sob as quais é necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto:
 - a. criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
 - b. alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
 - c. redução do dividendo obrigatório;
 - d. fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;
 - e. participação em grupo de sociedades;
 - f. mudança do objeto da companhia;
 - g. cessação do estado de liquidação da companhia;

- h. criação de partes beneficiárias;
 - i. cisão da companhia;
 - j. dissolução da companhia.
- (ii) Todos os eventuais quóruns deliberativos especiais mencionados neste Estatuto.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral só poderá deliberar a respeito de assuntos dispostos na ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvado o caso em que todos os acionistas da Companhia estejam presentes na Assembleia, nos termos do parágrafo 4º do art. 124 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, na forma de sumário dos fatos ocorridos, e publicadas com omissão das assinaturas. O(s) secretário(s) apontados pelo Presidente da Assembleia será(ão) responsável(is) por elaborar a ata da Assembleia, que será obrigatoriamente assinada por todos os presentes.

Artigo 13º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que for necessário ou conveniente e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pelo acionista indicado entre os presentes.

Capítulo IV

Órgãos da Administração

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 14º. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo sua composição e funcionamento regulados pelas regras contidas nesta seção.

Parágrafo Primeiro. A investidura nos cargos dos órgãos da administração da

Companhia se fará por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo. Os administradores e diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 15º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito e fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 16º. Os órgãos de administração da Companhia se reunirão (i) ordinariamente mensalmente e (ii) extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por dois Conselheiros, ficando desde já estabelecido que serão realizadas, obrigatoriamente, ao menos 09 (nove) reuniões durante cada Exercício Social caso não seja possível a realização de reuniões mensais conforme disposto no item "(i)".

Parágrafo Primeiro. Fica desde já autorizada a Reunião por Videoconferência, desde que possível a identificação de todos os membros e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes na reunião. As atas da reunião poderão ser assinadas por qualquer meio eletrônico, com uma cópia arquivada na Companhia juntamente com uma via original a ser assinada.

Parágrafo Segundo. Os administradores que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por fac-símile ou outro meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.

Parágrafo Terceiro. A convocação prévia da reunião poderá ser dispensada somente se estiverem presentes todos os seus membros.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 17º. O Conselho de Administração será composto por no mínimo três e até (cinco) Conselheiros efetivos, e até igual número de suplentes.

Artigo 18º. Cada participação de 20% (vinte por cento) detida no capital social total e votante da Companhia dará ao respectivo Acionista ou conjunto de Acionistas da Companhia o direito de eleger 1 (um) membro ao Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 19º. O Conselho de Administração será eleito pelos Acionistas em Assembleia Geral, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 20º. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria simples dos votos dos acionistas.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo Segundo. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído a seu Presidente, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo terceiro. Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, o qual, no período de substituição, terá atribuições idênticas às do Presidente. Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e de Vice-Presidente, o Conselho de Administração elegerá substitutos na primeira reunião a ser realizada após a vacância.

Artigo 21º. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Artigo 22º. Conforme disposto na seção anterior, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá (a) ordinariamente mensalmente e (b) extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por dois Conselheiros, ficando desde já estabelecido que serão realizadas, obrigatoriamente, ao menos 09 (nove) reuniões do Conselho de Administração durante cada Exercício Social, caso não seja possível a realização de reuniões mensais.

Parágrafo Primeiro. As reuniões serão convocadas no mínimo com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de e-mail endereçado a cada um dos Conselheiros, devendo constar, no e-mail de convocação (a) local, data e hora da reunião; (b) agenda e pauta de deliberações e (c) cópia de documentos que guardem relação com as questões incluídas em pauta. Não poderão ser aprovadas no Conselho de Administração quaisquer deliberações que não tenham sido incluídas na pauta enviada por e-mails, exceto se de outra forma restar acordada pela totalidade dos Conselheiros da Companhia.

Parágrafo Segundo. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 23º. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou por este Estatuto Social:

- (i) Indicar as nomeações e destituições dos Diretores da Companhia;
- (ii) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (iii) Manifestar-se previamente a respeito de qualquer emissão de debêntures, certificados de recebíveis, notas promissórias, ou quaisquer instrumentos de dívida da Companhia ou de suas Controladas que excedam o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em operação única ou sucessivas. A aprovação final da emissão é de competência privativa da Assembleia Geral, conforme art. 122 da Lei das Sociedades por Ações.
- (iv) Aprovar todo e qualquer investimento em bens de capital (CAPEX) ou despesas operacionais (OPEX) da Companhia e/ou das Controladas da

Companhia, que superem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acima do orçamento aprovado, em operação única ou sucessivas;

(v) Atribuir ou alterar, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais a cada um dos membros da Diretoria da Companhia;

(vi) Fiscalizar a gestão dos administradores da Companhia;

(vii) Propor à Assembleia Geral planos de opções de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia (*stock option plan*), bem como aprovar as respectivas outorgas relacionadas com tais planos;

(viii) Aprovar previamente a implementação ou alteração de plano de incentivo de remuneração de longo prazo aos empregados da Companhia;

(ix) Manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia;

(x) Propor à Assembleia Geral a destinação do lucro líquido do exercício e a constituição de reservas de capital ou de lucros;

(xi) Autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia e das Controladas da Companhia;

(xii) Autorizar previamente as operações das quais sejam parte a Companhia cujo valor supere R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em operação única ou sucessivas;

(xiii) Autorizar a aquisição, Transferência ou Oneração de bem do ativo permanente, exceto participações societárias, da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, cujo valor supere R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em operação única ou sucessivas;

(xiv) Aprovar qualquer operação societária, incluindo cisão, fusão e/ou incorporação (de ações e/ou de sociedades) envolvendo a Companhia e/ou Controladas da Companhia, bem como aprovar qualquer M&A;

(xv) Aprovar a celebração ou homologação de qualquer acordo judicial, pela Companhia e/ou pelas Controladas da Companhia, cujo valor exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por acordo;

(xvi) Aprovar a negociação e celebração pela Companhia e/ou pelas Controladas da Companhia, de qualquer tipo de acordo, parceria, contrato, termo ou serviço com qualquer Autoridade;

(xvii) Aprovar e alterar o orçamento, a política de caixa, política de investimento, política de endividamento, política de dividendo e o Plano de Negócios da Companhia, e/ou das Controladas da Companhia;

(xviii) Aprovar a criação e extinção de Controladas da Companhia;

(xix) Fixar o limite de endividamento da Companhia;

(xx) Deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia e/ou pelas Controladas da Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar;

(xxi) Aprovar a elaboração e implementação de programa de compliance para a Companhia e Controladas da Companhia;

(xxii) Aprovar plano de participação nos lucros para a Companhia e Controladas da Companhia, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por Lei;

(xxiii) Aprovar a contratação e dispensa de auditor independente da Companhia e/ou das Controladas da Companhia;

(xxiv) Aprovar a alteração das práticas contábeis da Companhia e/ou das Controladas da Companhia;

(xxv) Deliberar, previamente à Assembleia Geral sobre aumento ou redução do capital social, bem como da emissão de novas Ações ou quotas e/ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em Ações ou quotas, conforme o caso, de emissão da Companhia e/ou das Controladas da Companhia;

(xxvi) Deliberação acerca de proposta de eventual abertura do capital social e de oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia e das Controladas da Companhia;

(xxvii) Aprovar a criação de comitês de assessoramento não estatutários, destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas; e

(xxviii) Deliberar e aprovar a contratação de quaisquer obrigações da Companhia que envolvam garantias, aval, fiança e/ou semelhantes.

Seção III – Diretoria

Artigo 24º. A Diretoria é órgão executivo da Administração da Sociedade, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e das atribuições que lhe forem estabelecidas pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade.

Artigo 25º. Compete ao Diretor Presidente, além de executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, dirigir as atividades da Companhia e orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores.

Parágrafo Primeiro: O Diretor Presidente da Companhia será indicado pelo Conselho de Administração da Companhia, em votação por maioria simples.

Artigo 26º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, o Presidente do Conselho de Administração indicará outro Diretor para assumir o cargo interinamente, até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração.

Artigo 27º. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e o Acordo de Acionistas.

Artigo 28º. A Diretoria, quando houver mais de um Diretor, se reúne validamente com a presença de pelo menos 2 (dois) Diretores e delibera por consenso, sendo que em caso de impasse a matéria será submetida ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. À época da constituição da Companhia, haverá apenas 1 (um) Diretor. Por deliberação do Conselho de Administração, respeitando-se a remuneração global anual imposta pela Assembleia Geral, o número de diretores poderá ser aumentado, até o limite de 5 (cinco) diretores, obrigatoriamente sendo as primeiras diretorias a Financeira, Comercial e de Recursos Humanos, nessa ordem.

Parágrafo Segundo. Os Diretores se reunirão em reunião ordinária quinzenalmente. As reuniões extraordinárias da diretoria poderão ocorrer a depender da urgência das questões a serem discutidas. Todas as reuniões de Diretoria terão atas contendo todas as deliberações e serão arquivadas em livro próprio na sede da Companhia, podendo ser apresentadas a qualquer Conselheiro mediante solicitação.

Parágrafo Terceiro. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue aos Diretores com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo constar desse comunicado a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 28º. A representação da Companhia perante terceiros, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente bem como a assinatura de qualquer documento que envolva a assunção de obrigações ou direitos caberá ao Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro. Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado,

exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

Parágrafo Segundo. É vedado ao Diretor (i) obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social e ao interesse da Companhia; (ii) obrigar a Companhia em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios da Companhia; e, (iii) receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo.

Artigo. 29º. A remuneração da Diretoria será fixada pelo Conselho de Administração, respeitando-se os limites de montante global estipulados em Assembleia Geral.

Capítulo V

Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Lucros

Artigo 30º. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 32º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para as contribuições sociais e o imposto de renda.

Artigo 33º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as deduções legais, sendo obrigatória a distribuição aos acionistas de dividendo mínimos de 10% (dez por cento) do lucro líquido após as deduções legais, ressalvado o caso mencionado no parágrafo terceiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro. Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade estará autorizada a distribuir dividendos intermediários tão somente no mês de agosto, os quais serão baseados nos lucros acumulados ou reservas de lucro existentes no

último balanço contábil anual ou intermediário ou em qualquer balanço contábil elaborado especialmente para esse fim. A distribuição dos dividendos intermediários só será autorizada por mais de dois terços dos votos do total de ações da Companhia.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável e o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Nos primeiros 3 (três) exercícios sociais de existência da Companhia, não se aplicará o disposto no *caput* deste artigo. Durante esse período, não haverá distribuição de dividendos ou lucros aos acionistas, sendo o valor do lucro líquido inteiramente revertido para a própria Companhia, objetivando a abertura de novas lojas ou filiais.

Artigo 34º. A Companhia, por proposta da Diretoria e por Deliberação do Conselho de Administração, "*ad referendum*" da Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanços semestrais, trimestrais ou de menor abrangência, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

Capítulo VI

Da Liquidação da Companhia

Artigo 35º. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei ou por deliberação da Assembleia, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo VII

Da Aquisição de Lojas, Farmácias e outras Pessoas Jurídicas

Artigo 36º. É expressamente vedada a aquisição, pela Companhia, de farmácias (seja o estabelecimento, cotas, fundo de comércio ou a própria pessoa jurídica) pertencentes à Associação e/ou Cooperativa **REDE FARMES**, sem prévio *valuation* elaborada por profissional habilitado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou com certificação para *valuation* aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Diretor Presidente indicar o profissional/empresa responsável pelo *valuation*. O profissional deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. É expressamente vedada a aquisição de farmácia – estabelecimento ou pessoa jurídica – por valor maior do que o indicado no *valuation* a que se refere o *caput* desta cláusula.

Artigo 37º. É expressamente vedada a aquisição de farmácia – estabelecimento ou pessoa jurídica – por permuta cujo objeto sejam ações da própria Companhia e/ou Controladas da Companhia.

Artigo 38º. A aquisição de farmácias pertencentes à Associação e/ou Cooperativa **REDE FARMES** só poderá ser autorizada nos casos em que a Companhia passar a ser titular de 100% (cem por cento) das ações/cotas da farmácia adquirida, sem que conste qualquer outra pessoa física ou jurídica no quadro societário.

Capítulo VIII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 39º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Acordo de Acionistas, se houver.

Artigo 40º. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIDOS FARMA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07312826717	
08509879702	
12143938705	